

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 058/97 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ
DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 047 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
SUBPROGRAMA: 239.1 - TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO: 1065 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCANDOS
ELEMENTO: 325408123 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTESR\$ 11.800,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será suprido pela redução da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA: 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO: 2024 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 313200107 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOSR\$ 11.800,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 27 de novembro de 1997.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração